

Processo n.º 2008/51861-0: Pensão Civil consubstanciadas nas Portarias PS n.º 076 de 11.03.2004 em favor de MANOEL RAIMUNDO TENÓRIO RODRIGUES e PS n.º 077 de 11.03.2004 em favor de ODONTINA DE SOUSA PINA, dependentes do ex-segurado Haroldo Pina.

Processo n.º 2008/52300-9: Pensão Civil consubstanciada na Portaria n.º 0444 de 29.04.2002 em favor de MANOEL ALVES RENTE SOBRINHO, VIVIANE DO SOCORRO RENTE DA SILVA, PATRÍCIA CLÁUDIA RENTE LOBATO e PAMELA ROBERTA RENTE LOBATO, dependentes da ex-segurada Joana da Silva Rente.

Processo n.º 2008/52553-6: Pensão Civil consubstanciada na Portaria RET PS n.º 1688 de 02.12.2011 em favor de FRANCISCO ASSIS PEREIRA e FRANCISCO ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA, dependentes da ex-segurada Maria Amélia Teixeira Pereira.

ACÓRDÃO Nº 59.721

(Processos nºs 2009/52450-6, 2009/52503-2 e 2010/52392-0)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Pensão Civil, abaixo discriminados: **Processo n.º 2009/52450-6:** Pensão substanciada na PORTARIA Nº. 1025 de 03/12/2002, em favor de MARLENE MACHADO DOS SANTOS, dependente do ex-segurado Raimundo Batista dos Santos; **Processo n.º 2009/52503-2:** Pensão substanciada na PORTARIA Nº. 973 de 08/11/2002, em favor de WALDOMIRO DA GAMA ALVES e RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA ALVES, dependentes da ex-segurada Luiza França de Oliveira Alves.

Processo n.º 2010/52392-0: Pensão substanciada na Portaria PS n.º. 0121, de 02.02.2009, em favor de INGRID JANIFFER VIANA PARAENSE e Portaria PS n.º 163 de 01.03.2010, que inclui no rateio da Pensão o nome de LUCIENE DO SOCORRO VIANA PARAENSE, dependentes do ex-segurado Moacyr da Silva Paraense.

ACÓRDÃO Nº 59.722

(Processo n.º 2009/52536-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento do processo que trata do ato de pensão civil, consubstanciada na PORTARIA Nº0856, de 18/09/2002, em favor de BERNARDINA CAROLINA DA SILVA, MARIA DE LOURDES ALVES FERREIRA, MARIA LUCILENE ALVES FERREIRA, dependentes do ex-segurado Pedro Ferreira da Silva.

ACÓRDÃO Nº 59.723

(Processos nºs. 2009/52595-0 e 2016/51641-7)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo identificados: **Processo nº 2009/52595-0:** Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA Nº 0880, de 24/09/2002, em favor de CARLOS DANTAS JUNIOR, dependente da ex-segurada Maria de Nazaré de Sena;

Processo nº 2016/51641-7: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 2399, de 01/11/2014, em favor de GREGÓRIA DA ROSA SILVA, dependente da ex-segurada Jonas Soares da Silva.

ACÓRDÃO Nº 59.724

(Processos nºs. 2010/52705-7, 2011/52297-7 e 2016/51370-3)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Impedimento para os Processos n.ºs 2004/50135-4 e 2016/51370-3: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 178, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão abaixo identificados:

Processo n.º 2010/52705-7: Pensão Civil consubstanciada na Portaria n.º 0424 de 29.04.2002 em favor de MARIA DOS SANTOS PINHEIRO, WELLINGTON DO NASCIMENTO PINHEIRO, MARCELA DO NASCIMENTO PINHEIRO, e Portaria n.º 2814, de 18/10/2013, que inclui no rateio da pensão FRANCINILDE PADILHA PINHEIRO e FRANCINÉIA JOELY PADILHA PINHEIRO, dependentes do ex-segurado FRANCISCO BULHÕES PINHEIRO.

Processo n.º 2011/52297-7: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 1210 de 10.05.2011 em favor de ELAINE CRISTINA RODRIGUES BRITO e GIRLAINE RODRIGUES BRITO, dependentes do ex-segurado HÉLIO WALTER DA SILVA BRITO.

Processo n.º 2016/51370-3: Pensão Civil consubstanciadas nas Portarias PS n.º 0132 de 02.01.2014 em favor de CARLOS DE SENA MENDES, dependente da ex-segurada MAURA DA MOTA MENDES.

ACÓRDÃO Nº 59.725

(Processo nº. 2019/51718-7)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Relator: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art. 191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada no Decreto nº. 18, de 06/02/2019, em favor de IZABELLE GOMES DOS SANTOS, MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, RODRIGO REIS DOS SANTOS e MARIA IZABELA MARTINS GOMES, dependentes do ex-Policial Militar Cabo PM Marcelo Oliveira dos Santos.

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 352/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO JARDIM FLORESTAL, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2014/50247-7, que trata da Tomada de Contas instaurada nessa Associação, referente ao Convênio FCG nº 011/2010. Belém, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 346-B/2019

De ordem da Excelentíssima Conselheira Relatora, Maria de Lourdes Lima de Oliveira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor MAXWEL RODRIGUES BRANDÃO, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2009/50678-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, referente ao Convênio SEPOPF/FDE nº 052/2007. Belém, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 364-B/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ - INDECAAIP, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2014/50405-3, que trata da Tomada de Contas instaurada nesse Instituto, referente ao Convênio SEEL nº 050/2009. Belém, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 362-A/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor KATSUJI FUTATSUMORI, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2014/50401-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na FEDERAÇÃO PARAENSE DE SUMÔ, referente ao Convênio SEEL nº 041/2009. Belém, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 363-A/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico a Senhora DORALICE GONÇALVES LIMA DA SILVA, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/50446-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARAÍSO DOS PÁSSAROS, referente ao Convênio SECULT nº 119/2010. Belém, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 363-B/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico a ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARAÍSO DOS PÁSSAROS, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação, recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/50446-6, que trata da Tomada de Contas instaurada nessa Associação, referente ao Convênio SECULT nº 119/2010. Belém, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral